



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Lei Ordinária nº 933/2022

Institui o Dia Municipal do Socorrista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Goianá/MG.

O Povo do Município de Goianá por meio de seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Ordinária:


Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Socorrista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a ser comemorado, anualmente, em 08 de fevereiro.

Art. 2º Para efeito desta lei, considera-se socorrista o profissional habilitado à prática dos primeiros socorros, utilizando-se dos conhecimentos básicos e treinamentos técnicos que o capacitaram para essa prática, dentro da estrutura do SAMU.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, por meio de convênios e parcerias, atividades comemorativas na data instituída por esta lei, visando à conscientização para a importância da prestação dos primeiros socorros pelo SAMU.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro  
Câmara Municipal de Goianá  
28 de março de 2022

  
Jorge Henrique de Araújo Lanini  
Presidente da Câmara



Valéria Cristina Nunes Campos  
SECRETÁRIA DO GABINETE